



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

UNIDADE DE CONTROLADORIA

PARECER UCI N. 16/2020

PAD: 20/2020

Assunto: Análise da Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Coren-RO.

Senhora Presidente,

Recebemos nesta Unidade de Controladoria Interna o PAD, em epígrafe, o qual trata da 6ª Reformulação Orçamentária para o exercício de 2020 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, cabendo, portanto, a necessária análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir:

No âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e o Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen 421/2012, dispõe sobre as responsabilidades:

Art. 23. Compete ao Plenário do Cofen:

(...)

XXVI - aprovar as aberturas de créditos orçamentários adicionais, especiais ou suplementares do Cofen e homologar as dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

Pelo Regulamento aprovado pela Resolução Cofen 340/2008, dispõe;

Art. 24. O Orçamento Anual poderá conter autorização à Presidência para:

I. abrir créditos suplementares até o limite que fixar;

“Art. 28 – A Presidência enviará ao Plenário e este, por decisão, aprovará ou modificará o orçamento e os quadros de detalhamento da despesa.

§ 1º – Para os fins do que dispõe este artigo, entende-se:



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

UNIDADE DE CONTROLADORIA

1. por alteração de quadro de detalhamento da despesa, a redistribuição dos valores atribuídos ao desdobramento dos elementos de uma unidade orçamentária, sem alterar o total do respectivo elemento;

2. por modificação de orçamento, as alterações dos elementos de despesa, excluídos os créditos especiais.

§ 2º – Os pedidos de alteração a que se refere o item 1 do Parágrafo Anterior serão encaminhados, em modelos próprios, ao Plenário de seu Órgão para análise e aprovação. Nos casos dos Conselhos Regionais estas alterações deverão ser informadas ao Conselho Federal.

§ 3º – Os pedidos de modificação a que se refere o item 2 do Parágrafo Anterior serão encaminhados, em modelos próprios, ao Plenário de seu Órgão para análise e aprovação. Nos casos de modificação do valor global do orçamento dos Conselhos Regionais, deverão ser enviadas ao Conselho Federal para apreciação e aprovação.”

Art.89 – Consideram-se recursos para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos:

I. O “superávit” financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos especiais, incluídas, entre aquelas, Reservas de Contingência;

IV. O produto de operações de créditos realizadas;

Pela Resolução Cofen n. 503/2016, art. 2º § 5º:

“As propostas orçamentárias poderão fixar limites de até 25% do valor total do orçamento à Presidência do Conselho Federal ou Regional de Enfermagem, para que a mesma autorize abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;”

Pela Resolução Cofen n. 503/2016, art. 4º § 2º:

Caso a(s) alteração(ões) aumente(m) o valor global do orçamento, o Conselho Federal de Enfermagem deverá homologar a Decisão Coren que a(s) tenha(m) aprovado no âmbito do Regional, estando autorizada a sua utilização após a aprovação pelo Cofen.



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

UNIDADE DE CONTROLADORIA

Tendo em vista as atribuições contidas na Decisão Coren – RO n. 014/2013, encaminhamos abaixo a análise do referido processo:

Art. 2º. A Controladoria Interna terá as seguintes atribuições:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário.

Trata-se de solicitação de autorização da 6ª Reformulação Orçamentária para o exercício de 2020 no valor geral de **R\$ 236.940,00 (Duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais)**, o qual modificará o valor global do Orçamento passando para o valor de **R\$ 4.793.986,74 (Quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, considerando a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, devido à celebração de convênios junto ao Conselho Federal de Enfermagem, ou seja, FUNAD/2020 no valor de **R\$ 235.140,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais)**.

Ademais, serão utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares recursos provenientes de anulação parcial de dotação de despesas orçamentária no valor total de **R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro Geral da 6ª Reformulação do Coren-RO:

Rubrica	Conta	Dotação atual R\$	Redução R\$	Aumento R\$	Saldo Final R\$
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024	Telefonia móvel e fixa	16.393,79	1.800,00	-	14.593,79
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001	Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e outros.	6.367,89	-	1.800,00	8.167,89
6.2.2.1.1.01.31.90.011.001	Vencimentos e Salários	39.858,83		65.991,99	105.850,82
6.2.2.1.1.01.31.90.011.033	Vencimentos e Salários Prorrogação Salário Maternidade	0,01	-	1.508,01	1.508,02
6.2.2.1.1.01.31.90.011.014	Gratificações por Exercícios de Cargos e Funções	11.379,24	-	17.000,00	28.379,24
6.2.2.1.1.01.31.90.011.021	Férias	7.531,32	-	27.000,00	34.531,32



UNIDADE DE CONTROLADORIA

6.2.2.1.1.01.31.90.011.022	13º salário	0,01	-	54.000,00	54.000,01
6.2.2.1.1.01.31.90.013.001	Contribuições Previdenciárias – INSS	28.682,95	-	28.300,00	56.982,95
6.2.2.1.1.01.31.90.013.006	Contribuição para o PIS sobre Folha de Pagamento	1.776,26	-	1.900,00	3.676,26
6.2.2.1.1.01.31.90.013.007	FGTS	8.915,24	-	16.000,00	24.915,24
6.2.2.1.1.01.31.90.008.006	Auxílio Saúde aos Servidores	4.656,67	-	2.000,00	6.656,67
6.2.2.1.1.01.31.90.046.001	Auxílio Alimentação/Refeição	14.392,80	-	14.492,00	28.884,80
6.2.2.1.1.01.31.90.049.001	Auxílio Transporte	19.404,20	-	2.500,00	21.904,20
6.2.2.1.1.01.31.90.036.016	Estagiários	13.436,84	-	4.448,00	17.884,84
TOTAL		172.796,05	1.800,00	236.940,00	407.936,05

No que tange a autorização prevista nos incisos II e III do §1º do artigo 43 da Lei n. 4.320/1964, as informações apresentadas encontram-se em consonância para a respectiva reformulação.

A Lei n. 4.320/64 descreve:

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I – Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Procedida à análise, cabe registrar que os termos da minuta de decisão inserta no respectivo PAD n. 20/2020 fls. 103 (frente e verso) está de acordo com os normativos legais, devendo, portanto, ter sua eficácia convalidada pelo plenário desta Autarquia e após deverá ser publicada na imprensa oficial;

Ademais, o Regional deverá encaminhar o ato decisório ao Conselho Federal de Enfermagem para homologação no que tange à reformulação orçamentária atinente a Abertura de Créditos Adicionais Especiais, em atendimento a Resolução Cofen n. 503/2016, art. 4º, parágrafo 2º, bem como para conhecimento no que diz respeito à



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

UNIDADE DE CONTROLADORIA

Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, atendendo ao art. 4º parágrafo 1º da mesma Resolução.

Diante de todo o exposto, esta Controladoria se manifesta favorável à Abertura de Créditos Adicionais Suplementar no valor de **R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)** e Abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de **R\$ 235.140,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais)**, enfatizando que o orçamento anual desta Autarquia passará para o valor de **R\$ 4.125.805,64 (Quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

Este é o parecer que encaminhamos para deliberação superior.

Porto Velho – RO, 25 de novembro de 2020.

Mara Rúbia F. de Oliveira Sousa
Controladora Interna
Portaria Coren-RO n. 137/2014